CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO (DPT)

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (DORT)

Acta de Reunião: Reunião Concertação com a CCDR-LVT relativa ao Plano Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro (PPEETA).

Data: 27 de Janeiro de 2010

Presenças:

CCDR-LVT:

Dr. Carlos Pina (Director de Serviço)

Dr.ª Paula Pinto (Chefe Divisão)

Eng.^a Anabela Cortinhal (Coordenadora de Análise do plano)

Eng.^a Patrícia Cabrita (Análise Ruído)

Dr.ª Luísa Sousa (Análise Jurídica)

CMC:

Arq. Paisagista Vitor Silva (D.DPT)

Arq. João Palma (C.DORT)

Dr.^a Ivone Marques (C.DJUR)

Dr.ª Marília Gomes (DORT)

Arq.ª Adélia Matos (DORT)

Parceiros:

Dr. Joel Santos (APRIGIUS)

Dr. Nuno Sá Carvalho (Cuatrecasas)

Dr. André Luíz Gomes (Cuatrecasas)

Arq.a Susana Santos (AAPB)

Arq.a Ana Paula Duarte (AAPB)

Dr. David Moura (Ecomind)

Eng.^a Alexandra Rodrigues (TIS-Ruído)

Eng. Diogo Jardim (TIS-Tráfego)



Eng.^a Camila Carpinteiro (TIS-Tráfego)

O Arq. Vitor Silva fez uma pequena introdução tendo por base o contacto da CCDR-LVT, via e-mail de 20 de Janeiro, com indicação das questões que merecem ser abordadas na presente reunião de concertação: a incompatibilidade com o PROTAML e a desconformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Esta reunião iniciou-se com a abordagem das questões levantadas no parecer da CCDR-LVT relativas ao Estudo do Ruído.

O Arq. Vitor Silva apresentou sumariamente os trabalhos desde a Conferência de Serviços de 16 de Setembro de 2009, até ao presente momento, nomeadamente no que se refere à reformulação do Estudo do Ruído, decorrente da revisão do Estudo de Tráfego, que também foi objecto de actualização.

Procedimento idêntico foi adoptado na reunião de concertação com as Estradas de Portugal (EP), que considerou necessária a reformulação do Estudo de Tráfego do Plano em face dos novos dados obtidos no Estudo de Tráfego realizado no âmbito do Protocolo para a reformulação do Nó de Carcavelos da A5 (IC 15), bem como em consequência do Estudo do Ruído.

O Eng. Diogo Jardim fez uma breve apresentação das principais razões, objectivos e conclusões da actualização / revisão do Estudo de Tráfego associado ao Plano, revisto na sequência do Estudo de Tráfego realizado no âmbito do Protocolo para a reformulação do Nó de Carcavelos da A5 outorgado entre o principal promotor da área de intervenção do Plano, a Brisa e a EP, e procedeu aos necessários esclarecimentos das alterações apresentadas fundamentando-as nas seguintes premissas:

- a actualização do modelo de tráfego desenvolvido, considerando-se (desde logo no modelo representativo da situação actual) a entrada ao serviço de novas vias rodoviárias entretanto inauguradas;
- a realização de novas contagens de tráfego (tendo a operação de campo decorrido durante o mês de Outubro de 2009) em diversos ponto singulares da rede. Estes trabalhos de campo foram complementados com os dados de tráfego da plena via e ramos do Nó de Carcavelos disponibilizados pela Brisa e pela EP. Estes últimos dados serviram também para verificar e validar os trabalhos de campo efectuados;
- o resultado das contagens de tráfego efectuadas veio mostrar dois aspectos muito importantes para o correcto desenvolvimento do Estudo de Tráfego e das conclusões associadas ao mesmo;
- as estimativas elaboradas no âmbito da última versão do Estudo de Tráfego efectuada (actualização) foram claramente sobredimensionadas face à evolução de tráfego que se tem vindo a verificar nos últimos anos em Portugal (como se sabe, directamente relacionada com a evolução económica que se tem vindo a verificar em todo o Mundo);

- a abertura de novas vias (nomeadamente da Variante à Estrada da Mata da Torre) e a consideração de outras vias (de nível hierárquico superior) em cenários futuros veio produzir uma redistribuição dos fluxos de tráfego tendo-se, genericamente, verificado uma diminuição do tráfego de atravessamento nas vias de carácter mais local (nomeadamente nas vias pertencentes ao espaço do Plano).

Não obstante, o anteriormente descrito, o Eng. Diogo Jardim informou que toda a metodologia do Estudo de Tráfego se mantém semelhante às versões anteriormente realizadas, tendo-se também mantido todas as análises (e respectivas metodologias) e todos os pressupostos genéricos associados ao Plano de Pormenor. Neste contexto, apesar da alteração de alguns dos dados de base do Estudo de Tráfego (rede rodoviária e fluxos de tráfego actuais) poder-se-á dizer que não se trata de um "novo" Estudo de Tráfego, mas de uma actualização / revisão da versão anterior.

Tendo por base a reformulação do Estudo de Tráfego, a Eng.ª Alexandra Rodrigues fez o enquadramento da actualização do Estudo de Ruído.

Referiu que este estudo passou a contemplar pontos sensíveis ao longo da Via Variante à EN 6-7 (V.V. EN 6-7), de acordo com as orientações da EP, de forma a avaliar-se de modo mais abrangente o impacte do Plano na zona em análise e considerou um aumento dos pontos de previsão acústica que passaram dos 8 iniciais para 24 (colocados também ao longo das fachadas dos edifícios).

Em face desta reformulação, é possível garantir que os receptores existentes, quer dentro da área do Plano, quer nas áreas imediatamente adjacentes ao Plano, encontram-se em conformidade legal com o articulado no RGR para zona mista. Os receptores sensíveis existentes ao longo da VV EN 6-7 e após a implementação das medidas de minimização equacionadas passarão a estar em conformidade legal.

Porém, a desconformidade legal do RGR, hoje já é uma medida na V.V. EN 6-7, o que conduz a que tal situação em nada seja motivada pelo Plano de Pormenor.

Este facto foi o que mais preocupou a EP que, aquando da reunião de concertação, também manifestou que o seu entendimento relativamente ao RGR seria que as medidas de minimização junto aos edifícios que não se destinem a habitação, tornam-se desnecessárias, sendo inclusivamente uma das medidas de planeamento que se pode usar na minimização do impacte do ruído junto aos receptores sensíveis, ou seja, os usos propostos para os edifícios que se destinam a outros fins que não os habitacionais na linha da frente dos edifícios habitacionais, constituindo, aqueles, uma medida de redução no meio de propagação de ruído.

A Eng.ª Patrícia Cabrita manifestou a sua preocupação, em face da proposta da CMC de classificar toda a área do Plano como zona mista, centrada no facto de todos os receptores sensíveis dentro da área do Plano terem que cumprir o estipulado pelo RGR.

A Eng.ª Alexandra Rodrigues esclareceu que dentro da área do Plano não existem receptores sensíveis ICIPAL decorrentes da alteração de uso de solo realizada (passagem de residência assistida a edifício de serviços).

Referiu também, que as zonas que podem estar a ultrapassar os limites legais impostos pelo RGR para zonas mistas situam-se no máximo a cerca de 14m do eixo da via.

O Arq. Vítor Silva refere que a CMC, tem por objectivo manter a classificação de todo Plano como zona mista, não sendo opção da CMC a criação de "vazios". Garantindo, assim, a equidade para todo o concelho.

A Eng.^a Patrícia Cabrita questionou se a classificação proposta contempla a área do Plano junto à A5.

Em resposta, a CMC esclareceu que foram encetados contactos com a Brisa, quer através da celebração do protocolo entre o promotor e a Brisa (já mencionado), quer no âmbito do alargamento da A5 (no troço entre a Praça da Portagem e o Estádio Nacional), através de reunião requerida pela Brisa.

Nesse sentido, foi apresentada à Brisa a previsível necessidade de colocação de barreiras acústicas em alguns pontos deste troço com base nas intenções da CMC prever a ocupação do território ao longo desta via, nomeadamente, através desta proposta de classificação da zona do plano como zona mista. Esta intenção da CMC foi, posteriormente, reiterada através de ofício remetido à Brisa.

A Eng.ª Patrícia Cabrita referiu que gostaria que a Brisa desse, claramente, a sua anuência à proposta de classificação de zona mista para o Plano.

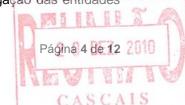
O Arq. João Palma informou que a Brisa iniciou recentemente o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) para o alargamento da A5 e portanto não pôde ainda disponibilizar dados relativos às medidas de minimização daí decorrentes, para além dos dados já disponibilizados para a reformulação do Estudo de Tráfego.

O Arq. Vítor Silva referiu que, visando a prossecução do plano, a CMC assume, caso a Brisa o não realize no âmbito das suas competências, a colocação das barreiras acústicas, uma vez que o Plano não poderá parar em função da concretização do EIA da Brisa.

Informou, ainda, que não pode garantir que a Brisa elabore um parecer em concordância com a proposta de classificação de zona mista. Não obstante, irá promover a diligência.

O Arq. Vitor Silva reforçou o facto da CMC poder vir a assumir a colocação de barreiras acústicas no âmbito do Programa de Financiamento deste Plano, em área afecta a este.

A Dr.ª Paula Pinto questionou acerca da legalidade deste procedimento que a CMC pretende levar a cabo, que se concretiza na assunção pela CMC do ónus que incumbe à Brisa, atenta a obrigação das entidades inclination de la concretiza na assunção pela CMC do ónus que incumbe à Brisa, atenta a obrigação das entidades inclination de la concretiza na assunção pela CMC do ónus que incumbe à Brisa, atenta a obrigação das entidades inclination de la concretiza na assunção pela CMC do ónus que incumbe à Brisa, atenta a obrigação das entidades inclination de la concretiza na assunção pela CMC do ónus que incumbe à Brisa, atenta a obrigação das entidades inclination de la concretiza na assunção pela CMC do ónus que incumbe à Brisa, atenta a obrigação das entidades inclination de la concretiza na assunção de la concretiza d



exploradoras das vias, de realizar mapas estratégicos e planos de acção e implementação de medidas de minimização. Neste sentido, a CCDR-LVT ficaria mais confortável se a Brisa manifestasse, designadamente através de um documento escrito, a sua concordância com a colocação de barreiras acústicas pela CMC e custeadas no âmbito do Plano.

A Arq. Vítor Silva considerou que, por princípio, a questão relativa à Brisa se encontrará ultrapassada, em virtude das diligências tomadas, nomeadamente, na realização de uma reunião técnica, na elaboração de acta dessa reunião, na remessa de ofício da CMC à Brisa e na disponibilização de dados para actualização do Estudo de Tráfego.

A Dr.ª Paula Pinto sugeriu, em síntese, que a CMC promova a elaboração de um documento escrito com o objectivo de tentar obter uma posição concertada junto da Brisa relativa à classificação do solo do Plano de Pormenor enquanto zona mista. Posteriormente, a CMC deverá integrar a posição da Brisa no Relatório do Plano que irá submeter a Discussão Pública.

As questões abaixo descritas reportam-se a uma matriz elaborada pela CMC com a identificação dos assuntos a abordar com a CCDR-LVT (anexo I da presente acta).

Outras questões de ruído:

Questão 1 e 2 - A Eng.ª Patrícia Cabrita informou que, estando o Plano todo classificado como zona mista, em qualquer "ponto" dentro da sua área de intervenção terão de ser cumpridos os valores do RGR, motivo pelo qual deixa de fazer sentido a marcação de corredores de protecção acústica.

A Eng.ª Alexandra Rodrigues referiu que, em face da reformulação do Estudo de Ruído e da classificação da zona para o Plano como mista, não foram contemplados quaisquer corredores de protecção acústica.

No que se refere à proposta de ordenamento, o Arq. Vítor Silva esclareceu que o uso de residências assistidas foi substituído pelo uso serviços, com a consequente alteração dos estudos, inclusive o de tráfego e o do ruído.

A Eng.ª Patrícia Cabrita referiu que, em face do que já havida informado, na classificação mista toda a área do Plano tem que estar em conformidade com o RGR, pelo que, na sua perpectiva, não haverá necessidade de alterar o uso desse edifício.



A CMC informou que a alteração do uso para serviços foi uma opção desta entidade, conjuntamente com o promotor. Neste sentido, o Plano passa a ter exclusivamente uso terciário.

A Dr.ª Paula Pinto referiu que os Termos de Referência do Plano remetem para a proposta de uso de residências assistidas, pelo que a alteração deste uso terá de ser, devidamente, esclarecida.

Questão 3 e 4 - A reformulação do artigo 34.º irá ser realizada e, posteriormente, remetida à CCDR-LVT para análise.

Questão 5 – Esta questão já se encontra ultrapassada.

Questão 6 - A Eng.ª Alexandra Rodrigues informou que o Estudo de Ruído foi elaborado tendo por base a mesma área de estudo utilizada para a reformulação do Estudo de Tráfego, congregando deste modo a existência de todas as vias que possam vir a ter impactes decorrentes da edificação do Plano, e que as implicações na área envolvente ao Plano se encontram esclarecidas no actual estudo. Estas implicações podem ser verificadas no Mapa das Diferenças (que faz parte da memória descritiva entregue) que compara os cenários "sem empreendimento" com o "com empreendimento e com medidas". Alertou também que este mapa não se trata de uma ferramenta para se verificar o cumprimento ou não do RGR mas, apenas, um mapa ilustrativo das zonas onde haverá impacte decorrente da edificação do Plano.

Questão 7 – Esta questão encontra-se ultrapassada pelo novo Estudo de Ruído.

Questão 10 – Relatório Ambiental (RA) / Ruído

A Eng.ª Patrícia Cabrita informou que as questões que levantou, no âmbito do parecer da CCDR-LVT, visam apenas a existência de coerência entre o Estudo de Ruído e o RA. Se o Estudo de Ruído foi actualizado, o RA terá de ser correctamente actualizado.

Questão 11 – Irá proceder-se à sua alteração.

Questão 15 - A Eng.ª Alexandra Rodrigues informou que corrigiu o texto de modo a que a questão esteja melhor esclarecida e que, a análise foi realmente feita com base no mapa e não em "pontos discretos". No entanto, em sua opinião, o que importa acautelar para a zona é a qualidade de ambiente sonoro expectável para a zona e para os habitantes que nela residem, no ano de horizonte de projecto, e por este facto faz-se uma análise tendo por base os valores obtidos através de modelação junto aos receptores considerados exicipal nos pontos de validação dos mapas de ruído.

Página 6 de 12 2010

Questão 16 - O RA será reformulado em face da actualização do Estudo de Tráfego, passando a ser coerente.

As restantes questões do RA / Ruído serão enquadradas de acordo com a reformulação deste.

Saiu da reunião a Eng.ª Patrícia Cabrita.

Questões "PROTAML/Rede Ecológica Metropolitana (REM)":

A Dr.ª Paula Pinto questionou se a CMC pretende prosseguir com o Plano antes da publicação da revisão do PROTAML.

O Arq. Vítor Silva esclareceu que este Plano se enquadra numa proposta de REM desenvolvida pela CMC com o acompanhamento da CCDR-LVT e apresentada no âmbito dos seus contributos para a revisão de PROTAML. Assenta num pressuposto que se baseia no compromisso entre o actual PROTAML e o PROTAML em revisão.

Contudo, e para todos efeitos, o plano terá de se reger pelo PROTAML em vigor.

O Arq. Vítor Silva informou que é nesse sentido que a justificação de compensação da REM, que apresentaremos de seguida, se tenta enquadrar. Assim, as questões levantadas pela CCDR-LVT poderão estar colmatadas.

A metodologia utilizada neste Plano, para justificação da compensação da REM, segue a metodologia proposta no âmbito do "Plano de Pormenor da Brisa", fazendo parte integrante daquele, e que foi plenamente aceite pela CCDR-LVT.

O Dr. Nuno Sá Carvalho fez a apresentação das soluções que a equipa jurídica do Plano desenvolveu, visando, dessa forma, justificar a legalidade dessa compensação nos termos do Protocolo do Vale da Ribeira de Sassoeiros, conforme nota jurídica entregue nesta reunião (anexo II da presente acta).

Uma das soluções passa pela cedência à CMC do artigo 219, para efeitos de REM, fazendo depender a construção do lote adjacente a este artigo (lote 3 / Hotel) da concretização dessa cedência, em fase de licenciamento de obra. Este pressuposto será um ónus real que ficará registado no lote 3 / Hotel.



Esta salvaguarda ficará, também expressa no Regulamento do Plano. Será também garantida a manutenção do lote em condições de salubridade e integração paisagística na envolvente, enquanto espaço verde, até se efectivar a construção prevista no Plano.

A outra solução será a transferência do índice de edificabilidade do artigo 219, atribuída pelo PDM de Cascais, através dos mecanismos de compensação previstos no RJIGT (art.º 140, n.º 1). Essa transferência ocorreria entre o artigo 219 e as parcelas de terreno na área de intervenção do Plano, e encontra-se melhor descrita na mencionada nota jurídica.

No caso da parcela do PER, informou o Dr. Nuno Sá Carvalho que se trata de uma questão que se encontra ultrapassada, uma vez que o programa PER já se encontra extinto, conforme consta da deliberação da CMC (n.º 1084/2009, de 27.07.2009, anexo III da presente acta). Verifica-se, assim, uma impossibilidade legal de concretizar a edificabilidade prevista para estes lotes, cuja situação jurídica ficará corrigida nas futuras revisões dos instrumentos de gestão urbanística aplicáveis, designadamente o PDM de Cascais e do PROTAML, de modo a conferir a tais lotes um uso compatível com a REM.

O Arq. Vitor Silva informou que em função destes dados não haverá necessidade de qualquer alteração do alvará de loteamento que está na génese deste PER.

O Arq. Vitor Silva fez, ainda, um esclarecimento sumário e aproximado sobre as áreas (métricas) no que concerne à compensação da REM:

- área em REM no PPEETA Total: 9,1ha

- área verde proposta no PPEETA 5,0ha

- área verde proposta pelo Protocolo: 3,4ha

- parcela PER

- parcela C / art.º 219 (sem VOC)

- parcela D (sem equipamento)

- área verde proposta no "PP de Sassoeiros Norte" 0,5ha

- outras áreas verdes associadas: ≈ 0,7ha

- "Q.ta das Encostas"

- enquadramento da VOC

Somatório:



Página 9 de 12 2010

CASCAIS

A Dr.ª Paula Pinto questionou a Dr.ª Luísa Sousa acerca das propostas apresentadas pelo Dr. Nuno Sá Carvalho, bem como sobre o PROTAML em revisão, no sentido de saber se o que prevalece sobre este é o que ficar estabelecido neste Plano.

A Dr.ª Luísa Sousa esclareceu que, no que se refere à 2.ª questão, o PPEETA prevalecerá sobre a revisão do PROTAML. Relativamente, à 1.ª questão, e em face das propostas apresentadas não se poderá pronunciar durante a reunião, sendo necessário proceder à devida análise das mesmas.

Neste sentido, a Dr.ª Luísa Sousa irá inteirar-se do assunto e oportunamente discutirá as dúvidas que eventualmente lhe surgirem, directamente com o Dr. Nuno Sá Carvalho.

A Dr.ª Paula Pinto referiu que gostaria de ver a questão do PER mais clarificada e não apenas fundamentada na deliberação de Câmara apresentada, que tem um carácter mais geral. Contudo, esta questão deverá ser esclarecida do ponto de vista jurídico.

O Dr. Carlos Pina questionou acerca deste assunto (REM), no sentido de saber se havia sido abordado na reunião havida a 13 de Janeiro, que ocorreu entre a CCDR-LVT e o Sr. Presidente da CMC, no âmbito da revisão do PROTAML.

O Arq. João Palma esclareceu que esteve presente nessa reunião, e a questão da REM no âmbito do PPEETA foi abordada, além de todas as outras questões associadas à REM no Concelho de Cascais.

Acrescentou, ainda, que:

- a CMC ficou de fazer reflectir, em parecer, todas as suas preocupações inerentes à REM, através da plataforma de revisão do PROTAML, até 28 de Janeiro, conforme prazo estipulado pela Comissão Consultiva;
- o referido parecer será fundamentado de acordo com a metodologia adoptada nesta proposta de Plano. Metodologia essa que foi previamente concertada com a CCDR-LVT, aprovada e aplicada no âmbito do "Plano de Pormenor da Brisa" e que serviu de proposta de REM associada ao "Protocolo da Ribeira de Sassoeiros".

O Arq. Vítor Silva salientou que aquando da elaboração desta proposta foram tidas em devida conta as premissas resultantes da reunião de acompanhamento, convocada pela CCDR-LVT, que teve por objecto ICIPAL prestar esclarecimentos relacionados com a REM, e que ocorreu a 5 de Janeiro de 2009.

Questões "PDM":

O Arq. João Palma referiu que, no âmbito da já mencionada reunião de 13 de Janeiro, o Sr. Presidente da CMC informou a CCDR-LVT que os trabalhos associados à revisão PDM não avançarão enquanto a revisão do PROTAML não se encontrar estabilizada.

Questão "Adequação ao DR n.º 9,10,11":

O Plano foi adequado ao DR ao nível dos novos conceitos, mas as restantes adaptações estão agora a ser realizadas.

Questão "Contrato de Desenvolvimento Urbano (CDU)":

Encontram-se em fase final de apreciação e, a respectiva minuta irá acompanhará a proposta de Plano na fase da Discussão Pública.

Outras questões "PDM":

Estas questões já foram abordadas no âmbito dos esclarecimentos prévios ao artigo 219 e ao PER.

Questão "Desenvolvimento Singular":

O Arq. João Palma esclareceu que esta metodologia foi enquadrada segundo as orientações da CCDR-LVT desde o início da elaboração dos planos pela CMC, e que é a mesma que foi adoptada em três planos já aprovados.

A Dr.ª Paula Pinto referiu que o Plano deverá evidenciar claramente, a singularidade relevante da proposta para que possa ser enquadrado nesta categoria de espaço do PDM de Cascais. Esta questão terá de ser desenvolvida e devidamente justificada ao nível do RA.

Questão "Edificabilidade":

Esta questão já foi esclarecida no âmbito do artigo 219 e do PER.

Questão "Q.ta dos Gafanhotos":

Esta questão já se encontrar esclarecida no âmbito do Relatório do Plano. Tal implicará a alteração deste loteamento municipal, após a aprovação do Plano. Deverá, no entanto, ser desenvolvido para melhor esclarecimento deste assunto.

Página 10 de 12 2010

O Arq. João Palma deu conhecimento do procedimento que a CMC adoptou em face do parecer emitido pelo IGESPAR, no que se refere aos achados arqueológicos.

Esta questão será enquadrada no Regulamento do Plano, mas não será contemplada em planta de condicionantes. Esta decisão foi tomada de acordo com os pareceres internos da CMC, nomeadamente do seu Departamento de Cultura.

O Arq. João Palma informou que o Plano irá incorporar as questões abordadas no âmbito das reuniões de concertação já havidas com a ARH-Tejo, com a ANPC e com as EP.

Após as rectificações necessárias, e ao inicio da fase de Discussão Pública, ficou acordado, com aquelas entidades, o envio da proposta de Plano em CD para demonstrar das alterações.

Quanto ao facto da ARH-Tejo e a ANPC referirem no seu parecer a necessidade de apresentar alternativas ao modelo de ocupação do território, esta questão foi esclarecida e ultrapassada com a aceitação pelas entidades, uma vez que o Plano já se encontrava deliberado antes da entrada em vigor da Lei da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, pelo que é apresentada apenas uma proposta.

O Arq. João Palma questionou sobre o processo de rectificação da REN, no âmbito do PPEETA e do "Plano de Pormenor de Sassoeiros Norte".

Ao que o Dr. Carlos Pina informou não ter sido, ainda, produzido o despacho de rectificação, mas que se irá informar sobre o ponto de situação e, posteriormente comunicará à CMC.

A Dr.^a Paula Pinto sintetizou a metodologia a adoptar em sequência desta reunião:

- a jurista da CCDR-LVT entrará em contacto com os juristas da CMC / Plano, caso haja necessidade de esclarecimentos sobre os documentos entregues (nota jurídica);
- em face dos elementos técnicos entregues na presente reunião, a CCDR-LVT irá pronunciar-se sobre os mesmos e, contactará com a CMC se necessitar de esclarecimentos adicionais;
- não haverá qualquer outra reunião de concertação com a CCDR-LVT;
- esta entidade não emitirá outro parecer em relação à proposta de Plano;
- sugere a elaboração de um relatório onde sejam identificadas as questões constantes dos pareceres emitidos pelas entidades com interesses a ponderar na área do Plano e a correspondência para a página e a forma como essas questões foram atendidas;

Página 11 de 12 2010

- a Câmara pode, ainda, solicitar uma reunião de conferência de serviços com as entidades com as quais teve reuniões de concertação para aferir questões de conjunto, antes da remessa do Plano para Discussão Pública.

Foram entregues na presente reunião os seguintes documentos:

- Estudo de Tráfego (2 volumes);
- Estudo de Ruído;
- Matriz dos assuntos discutidos, anexo I desta acta;
- Nota Jurídica relativa ao artigo 219, anexo II desta acta;
- Deliberação de Câmara sobre o PER (n.º 1084/2009, de 27.07.2009), anexo III desta acta.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião (14.30h).

